



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

### PRC Nº 120/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG – CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 1642, de 04 de janeiro de 2024, da Lei nº 969/2024 de 1º de abril de 2024 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

#### SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

#### DA ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA ABERTURA: 09/07/2025

ABERTURA DA FASE DE LANCES: 09h

FINAL DA FASE DE LANCES: 15h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV), incluindo programação, treinamento de pessoal, fornecimento e implantação, mão de obra e todo material necessário destinados às CEMEIS de Sarzedo/MG, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 123/2006 e 147/2014, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercício de 2025: Atividade: 02016123651201216 Natureza da Despesa: 339039. Recurso: 1.543. Ficha: 722. (SERVIÇOS).

Atividade: 02016123651201216 Natureza da Despesa: 339039. Recurso: 1.543. Ficha: 725. (EQUIPAMENTOS).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a PLATAFORMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma Licitanet, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da PLATAFORMA LICITANET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.2. Indicar marca e modelo do objeto ofertado.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**I - o enquadramento na condição de microempresa OU empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

**II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento contidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

**III - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;**

**III - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**IV - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

**V - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**VII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**VIII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**XI - declaração de que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual.**

**X - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.**

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Agente de Contratação.**

### 6.2 Regularidade Jurídica:

6.2.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

6.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6.3 Regularidades fiscal, social e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

### 6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão.

### 6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, indicando o endereço e telefone do Contratante, de forma a permitir possíveis diligências.

6.5.2 Formação técnica e/ou qualificação técnica em cursos de Cursos de Eletrônica, ou Cursos de Instalação de Alarmes, Câmeras e Cercas Elétricas, ou Cursos de CFTV IP (IP Câmera), ou Cursos de Operador de CFTV, ou Cursos de Técnico em Sistemas Avançados de CFTV IP, emitido por autoridade competente.

### Informações complementares:

1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**

#### **8. DA VISITA TÉCNICA**

**8.1.** A empresa interessada poderá fazer visita técnica até às 16h do dia 08/07/2025.

**8.1.2** A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (31) 3577-8447 / 3010-7503, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

**8.1.3** A visita técnica representará a oportunidade para as interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a empresa que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses..

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 à 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Licitanet por meio do Link [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no site oficial do Município [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

9.13.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Sarzedo/MG, 01 de julho de 2025.

Breno Gomes da Silva

Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviço instalação incluindo mão de obra e todo material necessário para implantação, programação e treinamento de pessoal com aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV), destinados às CEMEI'S municipais da cidade de Sarzedo/MG.

### 2 - DESCRIÇÃO DESTALHADA DO OBJETO:

UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
UNID.	CAMERA FULL COLLOR VHL - Visão Noturna de 20m Captação de imagens mesmo no escuro total com infravermelho de até 20 metros de alcance. Alta Definição HD (1080p) Imagens nítidas e com ótima resolução para maior segurança. Lente de 2.8 mm Ângulo de visão mais aberto, ideal para monitorar áreas amplas. Multi recursos em HD Compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica. Uso Interno e Externo Gabinete resistente com proteção contra chuva e poeira – garantia mínima 12 meses - Marca de referência Intelbras	67
UNID	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DE CAMERA DE SEGURANÇA 32 CANAIS – Conectores de entrada compatível com HDCVI, AHD, HDTVI, IP, RCA, BNC. Resolução do vídeo 1080n, tipo de resolução lite. Com sensor de movimento. Android Ideal para manter as imagens das suas câmeras armazenadas. Conectores de saída HDMI, VGA, RCA, BNC – garantia mínima 12 meses - Marca de referência Intelbras	03
UNID	DISCOS RÍGIDOS PARA OPERAÇÃO CONTINUA: 1.200 RPM, 64MB,2000GB, CFTV. Projetados para sistemas de CFTV e segurança eletrônica, com foco em gravação contínua e alta performance. Características: Estabilidade na gravação de dados, Velocidade de disco controlada. Dissipação de calor otimizada. Baixo consumo de energia. Evitam perdas de imagens e garantem a integridade dos sistemas de segurança. Permitem gravação contínua sem comprometer a vida útil do disco. – Garantia mínima 12 meses -	03
UNID	CONVERSOR AC/DC 12,8V 10A – Fonte EFM 1210 para dispositivo 12V até 10 A, filtro para imagem mais nítidas sem intercorrência, alimenta até 321 câmeras HD. Alimenta até 32 câmeras HD - Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente, Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de	03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>acesso, automação, fita LED e som automotivo, Filtro antirruído: as imagens fi cam nítidas e livres de interferências. - Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz, Saída: 12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc), Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte, LED indicativo de funcionamentoEntrada: Tensão nominal: 100 a 240 Vac, Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac Corrente: 3,0 A máximo (com tensão e carga nominais), Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz, Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz. - Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc, Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc, Corrente: Mínima: 0 A   Máxima: 10 A, Potência: Sem carga: 1,2 W máximo   Carga nominal: 128 W, Eficiência: &gt;75% (carga nominal), Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico). - Proteção: Entrada: Sobrecorrente: através de fusível, Saída: Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito Sobrecarga e sobretensão: atua entre 120% a 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que interrompida a condição de atuação. Sinalização: LED aceso: alimentação Ok   LED piscando: curto-circuito na saída   LED apagado: alimentação NOK, Temperatura de operação: 0 a 40 °C (carga nominal em operação normal). - Requisitos de segurança: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1.500 Vac, 5 mA, 5 segundos)   Resistência de isolamento: 10 MO mínimo (500 Vdc) Informações técnicas: Dimensões aproximadas (L x A x P): 98,5 x 43 x 159 mm, Peso aproximado: 365 g, 1 fonte AC/DC 12,8 V 10 A – garantia mínima 12 meses - Marca de referência Intelbras</p>	
UNID.	NO BREAK XMX 700 VA - Especificações: 4 tomadas, bateria baixa/sobrecarga, com botão de liga/desliga, indicador de LED, potência 700 VA, Voltagem de entrada: 120V, Voltagem de saída: 120V, religamento automático, 1 bateria 12V 7AH – garantia mínima 12 meses - marca de referência Intelbras, MCM ou similar	03
UNID.	Rack Caixa Metálica Vertical Parede - Ideal para alojar e proteger DVR 32 canais mais acessórios. Características Técnicas: Estruturas confeccionadas em aço soldado. Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. Venezianas de ventilação laterais. Furação traseira com 2 pontos de fixação Porta frontal fabricada em aço. Fechadura e chaves de segredo único, duas cópias. Tratamento do aço com anti-corrosivos e desengraxantes biodegradáveis. Pintura eletrostática a pó epoxi texturizada.	01

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a fim de entregar os equipamentos ajustados e em perfeito estado de funcionamento, com treinamento e programação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sistema com HD que suporte armazenamento de, no mínimo, 12 dias ininterruptos de filmagem, mesmo que as imagens sejam sensíveis ao movimento.

A quantidade acima mencionada não discrimina projeto de execução, caso a Licitante tenha interesse em apresentar proposta, deverá agendar visita através da Secretaria de Educação, pelos telefones (31)3577-8447/3010-7503, de segunda a sextas-feiras, das 8:00 as 16:30 Horas, somente em dias úteis.

### 3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Em atendimento a necessidade de assistência em preservar a integridade física e mental do corpo docente respeitando o Código Civil, que garante o direito à privacidade, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, incluindo imagens.

### 4 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 A empresa deverá executar o serviço de acordo com o agendamento prévio, após assinatura do contrato, com a Secretaria de Educação para que não atrapalhe o andamento no atendimento aos alunos nas unidades escolares;

4.2 O serviço deverá ser executado no prazo 30(trinta), após emissão da Solicitação de Fornecimento;

4.2 O serviço deverá ser executado por profissional devidamente identificado;

LOCAL DA EXECUÇÃO	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA SINDÔ	Rua Alameda das Palmeiras, nº 560, Masterville, Sarzedo/MG
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO NOSSO	Rua: Benevides José Inácio nº111 Bairro Santa Mônica, Sarzedo/MG
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUZA CARDOSO DA SILVA	Av. São Lucas, nº233, Bairro Imaculada Conceição, Sarzedo/MG

### 5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

5.1 Art. 140 da Lei nº 14.133 | Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

*“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

### **6 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 A fiscalização está a cargo da Secretaria Municipal de Educação

Antônia Silene Moreira Costa – matrícula 486

Simone Barbosa de Souza - matrícula 6217

6.2 A existência da fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade dos serviços prestados.

### **7 - AMOSTRA (NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA)**

Não se aplica

### **8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

Não se aplica

### **9 - DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

9.2 Atestado de capacidade técnica.

9.3 Formação técnica e cursos de capacitação e/ou qualificação para o serviço licitado.

### **10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **10.1 DA CONTRATADA:**

A contratada deverá custear todas as despesas com deslocamento de funcionários, incluindo visitas in loco, não sendo gerado nenhum ônus para a Administração;

Cumprir com os prazos estabelecidos pelo Município;

Completa execução dos serviços, agindo com ética, compromisso, responsabilidade e verdade;

Conhecer os equipamentos e entender dos serviços ao qual será executado, cujo objeto compõem este Termo.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos e 03 (três) meses do serviço.

Emitir Nota fiscal, com documentação necessária para fins de pagamento.

Caso haja(m) dano(s) ao patrimônio público na realização do serviço, a contratada deverá arcar com o conserto/reparo, em até 02 dias uteis, em caso de o dano comprometer a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

segurança ou impedir o fechamento da unidade ou de qualquer ambiente, o reparo deverá ser imediato.

Não usar, de forma nenhuma, em nenhuma hipótese, imagem ou áudio gerado posteriormente pelos equipamentos instalados ou por equipamento próprio no momento da instalação.

### 10.2 DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento mediante Nota fiscal e documentação necessária atualizada;

Fornecer elementos básicos e dados complementares necessários a prestação de serviços;

Notificar a Contratada, por escrito quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função a prestação dos serviços;

Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela Contratada;

### 11 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

UNIDADE	EQUIPAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Neuza Cardoso da Silva	01 DVRS 01 HD 2TB 01 NO BREAK 01 CONVERSOR AUT AC/DC 23 CAMERAS FULL COLLOR
Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Nosso	01 DVRS 01 HD 2TB 01 NO BREAK 01 CONVERSOR AUT AC/DC 01 RACK CAIXA METALICA VERTICAL PAREDE 20 CAMERAS FULL COLLR
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sindô	01 DVRS 01 HD 2TB 01 NO BREAK 01 CONVERSOR AUT AC/DC 24 CAMERAS FULL COLLOR

### 12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

12.1 garantia da exequibilidade do contrato e de que o serviço contratado atenda às necessidades da Administração;

12.2 Atestado De capacidade técnica;

12.3 Formação técnica e/ou qualificação técnica em cursos de Cursos de Eletrônica, ou Cursos de Instalação de Alarmes, Câmeras e Cercas Elétricas, ou Cursos de CFTV IP (IP Câmera), ou Cursos de Operador de CFTV, ou Cursos de Técnico em Sistemas Avançados de CFTV IP, emitido por autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **13 - SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1 É vedada a transferência e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato.

### **14 - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal.

14.2 Para emissão da solicitação de fornecimento, a Contratada deverá emitir relatório discriminando os serviços executados;

14.3 As notas fiscais / faturas serão obrigatoriamente instruídas, discriminando os serviços executados, devendo ser atestados pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção Financeira.

14.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos Certidão Conjunta e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes, encaminhados pela Contratada.

### **15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura ou até que o serviço seja finalizado.

### **16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.033 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Elaborado por:** Valdirene Araújo Lacerda Santos

Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA XXXXX.**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024  
PRC 120/2025  
PROCESSO Nº 121/2025**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal de Educação que subscreve ao final e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por, XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV), incluindo programação, treinamento de pessoal, fornecimento e implantação, mão de obra e todo material necessário destinados às CEMEI'S de Sarzedo/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato é de 06 meses a contados da assinatura do contrato.

**2.2.** A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO

**4.1** A empresa deverá executar o serviço de acordo com o agendamento prévio, após assinatura do contrato, com a Secretaria de Educação para que não atrapalhe o andamento no atendimento aos alunos nas unidades escolares;

**4.2** O serviço deverá ser executado no prazo 30 (trinta) dias, após emissão e recebimento da Solicitação de Fornecimento;

**4.3** O serviço deverá ser executado por profissional devidamente identificado;

LOCAL DA EXECUÇÃO	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA SINDÔ	Rua Alameda das Palmeiras, nº 560, Masterville, Sarzedo/MG
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO NOSSO	Rua: Benevides José Inácio nº111 Bairro Santa Mônica, Sarzedo/MG
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUZA CARDOSO DA SILVA	Av. São Lucas, nº233, Bairro Imaculada Conceição, Sarzedo/MG

**4.4** Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a fim de entregar os equipamentos ajustados e em perfeito estado de funcionamento, com treinamento e programação.

**4.5** Sistema com HD que suporte armazenamento de, no mínimo, 12 dias ininterruptos de filmagem, mesmo que as imagens sejam sensíveis ao movimento.

**4.6** **Garantia mínima de 12 meses para os equipamento e de 03 meses do serviço.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado, através de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços

**5.1.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante.

**5.1.3** A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**5.1.4** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos. conforme o termo de referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos e acompanhamento da execução dos serviços.

**5.1.5** O setor responsável pela fiscalização encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Quando do pagamento a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social /INSS, CNDT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

**5.2** No caso dos documentos mencionados no item 5.1.5 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**5.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**5.4** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento, e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**5.5** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após recebimento do fiscal de contrato.

**5.6** O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

**5.7** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

**5.8** Em caso de atraso do pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### **MORA DIÁRIA**

***PV = VALOR A SER PAGO***

***I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)***

***MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$***

**30**

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

Atividade: 02016123651201216 Natureza da Despesa: 339039. Recurso: 1.543. Ficha: 722. (SERVIÇOS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02016123651201216 Natureza da Despesa: 339039. Recurso: 1.543. Ficha: 725.  
(EQUIPAMENTOS).

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.
- 8.4.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 8.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a contratada deverá:

- 9.1** Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- 9.2** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 9.3** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria referentes às condições firmadas no contrato.
- 9.4** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

exigidas no Edital, devendo comunicar Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

**9.5** Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**9.6** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.

**9.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.10** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**9.11** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor abaixo relacionado: **Nome: Antônia Barbosa de Souza, matrícula 486.**

**10.2** Fica indicado como responsável pela gestão do referido contrato, o servidor abaixo relacionado: **Nome: Simone Brabosa de Souza, matrícula 6217.**

**10.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**10.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 à 30% sobre o valor do contrato pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
  - 12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - 12.1.3. fiscalizar sua execução;
  - 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
    - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
    - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IGP-M, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 13.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

19.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Dispensa Eletrônica nº 15/2024.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 14.133/21.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibitaré/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

21.2. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

PELA CONTRATANTE;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA;

XXX

TESTEMUNHAS:

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que:

a) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo PMS – Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

b) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ